



**2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO Nº 080/2025** – Contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política Municipal da Assistência Social de Pastos Bons/MA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025**  
**Credenciamento Nº 001/2025**

**OBJETO: ADITIVO DE RENOVAÇÃO E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**  
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHAS: N.º \_\_\_\_\_  
PROC. N.º 02001/25  
RUBRICA [assinatura]

Pastos Bons - MA, 25 de Março de 2026

**Solicitação de Manifestação de Interesse no 2º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 080/2025**

Sra. Contratada,

M. K. TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.436.809/0001-38, representada por JOSÉ RIBEIRO MIRANDA NETO, CPF nº 265.901.073-00

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 16.810.659/0001-43, por intermédio de sua representante legal, vem, por meio deste, solicitar a manifestação formal de interesse quanto à prorrogação do 2º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 080/2025, referente ao Processo Administrativo nº 080/2025, oriundo do Credenciamento nº 001/2025, firmado com M. K. TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.436.809/0001-38.

O referido termo aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência contratual, visando assegurar a continuidade da contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal da Assistência Social de Pastos Bons/MA.

Dessa forma, solicitamos que a contratada encaminhe a manifestação formal de interesse, como o Termo de Aceite, e habilitação fiscal no prazo máximo de 03 (três) dias, para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos e contratuais. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

  
Marcia Barbalho Teixeira Régio  
Secretaria Municipal de Assistência Social



M. K. TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 15.436.809/0001-38  
INSC Estadual - 12.383.121-0  
INSC Municipal - 12.001.322.38  
RUA JOSÉ JOCI BARBOSA, Nº 4000, SANTO AMARO.  
(99) 3541-4000 / (99) 3542-4000  
BALSAS - MARANHÃO

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº CR001/25  
RUBRICA [assinatura]

**MANIFESTO DE REQUERIMENTO DE REAJUSTE CONTRATUAL  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS – MA,**

A empresa **MK TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.436.809/0001-38, Inscrição Estadual nº 12.383.121-0, estabelecida na Rua José Joci Barbosa, Número 4000, Bairro Santo Amaro, Balsas-MA, CEP: 65.800-000, a qual possui contratos (nº 079/2025 e 080/2025) de serviço de fornecimento de passagens terrestres, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens terrestres para o atendimento da secretaria de saúde e de assistência social do município de Pastos Bons-MA, qual se reporta na forma adiante:

Manifestamos nossa solicitação de REAJUSTE DE PREÇO para os valores atualizados seguidos pela empresa MK Transportes Ltda, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, seguindo o parâmetro do índice de IPCA e também devido aos inúmeros aumentos de combustível que tivemos em 2025 e também em 2026. Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

Balsas-MA, 30 de Março de 2026.

JOSE RIBEIRO Assinado de forma  
MIRANDA digital por JOSE  
NETO:265901 RIBEIRO MIRANDA  
07300 NETO:26590107300  
Dados: 2026.03.30  
17:16:22 -03'00'

---

**JOSÉ RIBEIRO MIRANDA NETO**  
**CPF: 265.901.073-00**

## Inflação

IPCA do último mês

**0,70%**

Fev/2026

IPCA acumulado de 12 meses

**3,81%**

Fev/2026

INPC do último mês

**0,56%**

Fev/2026

### O que é inflação

Inflação é o nome dado ao aumento dos preços de produtos e serviços. Ela é calculada pelos índices de preços, comumente chamados de índices de inflação.

O IBGE produz dois dos mais importantes índices de preços: o IPCA, considerado o oficial pelo governo federal, e o INPC.

### Para que servem o IPCA e o INPC?

O propósito de ambos é o mesmo: medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população. O resultado mostra se os preços aumentaram ou diminuíram de um mês para o outro.

A cesta é definida pela [Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF](#), do IBGE, que, entre outras questões, verifica o que a população consome e quanto do rendimento familiar é gasto em cada produto: arroz, feijão, passagem de ônibus, material escolar, médico, cinema, entre outros.

Os índices, portanto, levam em conta não apenas a variação de preço de cada item, mas também o peso que ele tem no orçamento das famílias.

### Calculadora do IPCA

#### Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. [Ver descrição completa.](#)

Mês inicial	Mês final	Valor na data inicial (R\$)	
04/2025	02/2026	100,00	>>

O valor na data final é de

**R\$ 103,23**O percentual total no intervalo é de **3,23%**

Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.

> Metodologia de cálculo

**Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)****Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	04/2025
Data final	02/2026
Valor nominal	R\$ 0,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,03234380
Valor percentual correspondente	3,234380 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,00 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº CR001/25

RUBRICA 2

## Correção de valores

- Índice não disponível para março/2026. Altere o período solicitado. •

Índices de preços

TR

Poupança

Selic

CDI

Taxa Legal

Os campos com \* são de preenchimento obrigatório

### Correção de valor por índices de preços

Selecione o índice para a correção

IPCA (IBGE) - a partir de 01/1980

\* Data inicial (MM/AAAA)

(Inclui a taxa do mês inicial)

04/2025



\* Data final (MM/AAAA)

03/2026



Valor a ser corrigido

0,00

Metodologia

Corrigir valor

Voltar



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



### JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO

**Assunto: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**

**Contrato nº 080/2025**

**Contratada:** M. K. TRANSPORTES LTDA, endereçada na R JOSE JOCI BARBOSA, SALA 1, 4000, SANTO AMARO, Balsas, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 15.436.809/0001-38, representada neste ato por JOSÉ RIBEIRO MIRANDA NETO, CPF nº 265.901.073-00;

**OBJETO:** 2º Aditivo de Renovação de Prazo e Valor do Contrato 080/2025 que objetiva a contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal da Assistência Social de Pastos Bons/MA.

#### DO OBJETO E DA NECESSIDADE PÚBLICA

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de agenciamento de passagens em linha terrestre destinados aos usuários da política municipal de Assistência Social do Município de Pastos Bons/MA.

O serviço contratado está diretamente vinculado à execução das ações socioassistenciais, especialmente no atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, que necessitam de deslocamento para acesso a serviços públicos essenciais, acolhimento institucional, reintegração familiar, acompanhamento em órgãos competentes e participação em programas sociais.

Trata-se, portanto, de instrumento operacional indispensável para a efetivação de direitos sociais, permitindo que a população assistida tenha acesso concreto às políticas públicas, superando barreiras geográficas e econômicas.

A eventual interrupção desse serviço comprometeria significativamente a atuação da rede socioassistencial, podendo gerar descontinuidade no atendimento, agravamento de situações de vulnerabilidade e prejuízos diretos aos usuários atendidos pela Administração.

#### DA REGULAR EXECUÇÃO CONTRATUAL

Conforme demonstrado nos autos, o contrato vem sendo executado de forma regular, contínua e satisfatória, atendendo às demandas da Administração com eficiência e dentro dos parâmetros estabelecidos.

A contratada tem demonstrado capacidade operacional adequada, especialmente no atendimento a demandas urgentes, flexibilidade na emissão e remarcação de bilhetes e organização logística compatível com a dinâmica da Assistência Social.

A inexistência de registros de descumprimento contratual ou aplicação de penalidades reforça a confiabilidade do fornecedor e a segurança na manutenção do vínculo contratual.

#### DA JUSTIFICATIVA DA RENOVAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº CR001/25

RUBRICA \_\_\_\_\_



A prorrogação do contrato mostra-se necessária diante da natureza contínua do serviço, cuja interrupção comprometeria a execução das políticas públicas de assistência social.

A eventual substituição do prestador ou a realização de novo procedimento de credenciamento poderia gerar descontinuidade operacional, especialmente em demandas que exigem atendimento célere e resposta imediata, características inerentes à atuação socioassistencial.

Além disso, a continuidade com fornecedor já integrado à rotina administrativa proporciona maior eficiência na execução do serviço, reduzindo riscos operacionais e assegurando maior previsibilidade no atendimento das demandas.

Dessa forma, a renovação contratual configura medida necessária, adequada e alinhada ao interesse público.

#### DA VANTAJOSIDADE DO PREÇO E DISPENSA DE NOVA PESQUISA

No âmbito das contratações por credenciamento, a vantajosidade não decorre de disputa direta entre licitantes, mas da fixação prévia, pela Administração, de condições uniformes aplicáveis a todos os interessados.

Assim, os preços praticados no contrato são resultantes de parâmetros previamente estabelecidos no edital de credenciamento, garantindo isonomia, transparência e controle da Administração sobre os valores contratados.

A manutenção do contrato revela-se vantajosa considerando, de forma fundamentada:

- a) a observância dos valores previamente definidos pela Administração;
- b) a inexistência de sobrepreço decorrente de negociação individual;
- c) a continuidade do atendimento sem riscos de interrupção;
- d) a eficiência operacional já consolidada;
- e) a compatibilidade dos custos com o interesse público.

Dessa forma, mostra-se desnecessária a realização de nova pesquisa de preços, tendo em vista que os valores decorrem de parâmetros previamente estabelecidos no procedimento de credenciamento.

#### DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Sem prejuízo da vantajosidade já demonstrada, evidencia-se a necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão da variação inflacionária verificada no período.

Nos últimos 12 (doze) meses, o índice oficial IPCA acumulou variação de **+3,81%**, impactando diretamente os custos operacionais da contratada, especialmente aqueles relacionados ao setor de transporte e à intermediação de serviços.

A aplicação do referido índice tem natureza meramente recompositiva, não representando ganho real, mas sim a preservação das condições originalmente pactuadas, assegurando a manutenção da equação econômico-financeira do contrato.

Tal medida é indispensável para garantir a continuidade da execução contratual em condições adequadas, evitando desequilíbrios que possam comprometer a prestação do serviço.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº CR001/25  
RUBRICA 2



### DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA

A renovação contratual atende aos princípios da economicidade e eficiência, na medida em que representa a solução mais adequada sob a ótica da gestão pública.

A adoção de alternativa diversa poderia implicar:

- a) custos administrativos adicionais;
- b) risco de descontinuidade no atendimento aos usuários;
- c) prejuízos à execução das ações socioassistenciais;
- d) dificuldades operacionais decorrentes de eventual substituição do prestador.

Assim, a manutenção do contrato vigente assegura maior estabilidade, previsibilidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta plenamente justificada a celebração do **2º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 080/2025**, porquanto:

- I – assegura a continuidade de serviço essencial à política de assistência social;
- II – garante o atendimento à população em situação de vulnerabilidade;
- III – preserva o equilíbrio econômico-financeiro mediante recomposição inflacionária de +3,81% (IPCA);
- IV – mantém condições vantajosas estabelecidas no credenciamento;
- V – observa os ditames da Lei nº 14.133/2021;
- VI – concretiza os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Assim, a formalização do presente aditivo constitui medida legítima, necessária e alinhada à boa gestão pública.

Pastos Bons – MA, 27 de Março de 2026

Marcia Barbalho Teixeira Rêgo  
Secretária Munic. Ass. Social  
Portaria nº 07/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



Pastos Bons – MA, 27 de Março de 2026

Para: Bernardino Rego Neto

Senhor Procurador Municipal de Pastos Bons-MA,

Tendo em vista o iminente encerramento da vigência do contrato em questão e a necessidade de celebrar termo aditivo de renovação e reequilíbrio do Contrato nº 080/2025 que objetiva a contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal da Assistência Social de Pastos Bons/MA, solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

Marcia Barbalho Teixeira Rêgo

Secretária Munic. Ass. Social

Portaria nº 07/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº CR001/25  
RUBRICA \_\_\_\_\_



## PARECER JURÍDICO

### **Assunto: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**

**Contrato** nº 080/2025

**Contratada:** M. K. TRANSPORTES LTDA, endereçada na R. JOSE JOCI BARBOSA, SALA 1, 4000, SANTO AMARO, Balsas, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 15.436.809/0001-38, representada neste ato por JOSÉ RIBEIRO MIRANDA NETO, CPF nº 265.901.073-00;

**OBJETO:** 2º Aditivo de Renovação de Prazo e Reequilíbrio de Valor do Contrato 080/2025 que objetiva a contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal da Assistência Social de Pastos Bons/MA.

### **I – RELATÓRIO**

Submete-se à apreciação desta Assessoria Técnico-Jurídica o Processo Administrativo nº 080/2025, que tem por finalidade analisar a viabilidade jurídica da celebração do 2º Termo Aditivo de Renovação de Prazo e Reequilíbrio de Valor do Contrato nº 080/2025, firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Pastos Bons/MA e a empresa M. K. Transportes LTDA.

A contratação originária decorreu de procedimento de Credenciamento nº 001/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto a prestação de serviços especializados de agenciamento de passagens terrestres, destinados ao atendimento de usuários da política municipal de assistência social.

Os serviços contratados possuem natureza essencial, pois viabilizam o deslocamento de usuários em situação de vulnerabilidade social para acesso a serviços públicos, tratamentos de saúde, programas sociais e demais atendimentos necessários à garantia de direitos.

Conforme consta dos autos, o contrato encontra-se em fase de término de sua vigência, sendo proposta a sua renovação por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de abril de 2026 e término em 01 de abril de 2027.

O valor global da renovação foi fixado em **R\$ 78.833,31 (setenta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e um centavos)**.

A Administração fundamenta a renovação na continuidade dos serviços socioassistenciais, na essencialidade do objeto e na vantajosidade da manutenção do contrato vigente.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

#### **II.I – Do regime jurídico aplicável e do credenciamento**

A contratação foi realizada sob a égide da Lei nº 14.133/2021, por meio de credenciamento, nos termos do art. 79, mecanismo aplicável quando há inviabilidade de competição tradicional e necessidade de formação de rede de prestadores.

Tal modelo mostra-se adequado para atender demandas contínuas da assistência social.

#### **II.II – Da possibilidade de prorrogação contratual**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº CR2001/25  
RUBRICA o



Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados, desde que demonstrada a vantajosidade.

O serviço de agenciamento de passagens possui natureza contínua, sendo indispensável ao funcionamento das atividades da assistência social.

Conforme leciona Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

“A prorrogação contratual é admitida quando necessária à continuidade do serviço público e demonstrada sua vantagem.”

### II.III – Do princípio da continuidade do serviço público

A interrupção do serviço comprometeria diretamente:

- A) o deslocamento de usuários em situação de vulnerabilidade;
- B) o acesso a serviços públicos essenciais;
- C) a execução de programas sociais;
- D) o atendimento socioassistencial continuado;
- E) a garantia de direitos fundamentais.

O Tribunal de Contas da União (TCU) dispõe:

**Acórdão nº 1.793/2011** – **Plenário:**  
“A interrupção de serviços essenciais deve ser evitada.”

### II.IV – Da vantajosidade administrativa

A manutenção do contrato revela-se vantajosa, pois:

- A) assegura continuidade imediata do serviço;
- B) evita nova fase de credenciamento;
- C) elimina riscos operacionais;
- D) mantém prestador já adaptado às rotinas administrativas;
- E) garante previsibilidade orçamentária;
- F) evita prejuízos à população assistida;
- G) assegura eficiência na prestação do serviço.

Conforme o TCU:

**Acórdão nº 2.622/2013** – **Plenário:**  
“A Administração deve demonstrar que a manutenção do contrato é mais vantajosa.”

### II.V – Da economicidade e eficiência administrativa

A decisão administrativa atende aos princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- A) eficiência;
- B) economicidade;
- C) continuidade do serviço público;
- D) planejamento;
- E) interesse público.

Devem ser considerados, ainda:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS: N° \_\_\_\_\_  
PROC. N° CR001/25  
RUBRICA 2



- A) custos de substituição do contratado;  
B) riscos operacionais de transição;  
C) impacto na continuidade do serviço;  
D) necessidade de nova estrutura administrativa;  
E) eventuais prejuízos aos usuários.

Nos termos do TCU:

**Acórdão** nº **1.233/2012** – **Plenário:**  
“A análise de vantajosidade deve considerar os custos de substituição do objeto.”

#### II.VI – Da motivação do ato administrativo

A decisão encontra-se devidamente motivada, conforme exigido pela doutrina de Celso Antônio Bandeira de Mello, que determina a explicitação dos fundamentos de fato e de direito.

#### II.VII – Da formalização do termo aditivo

Nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o termo aditivo deve ser formalizado e publicado para produzir efeitos.

#### II.VIII – Do reequilíbrio econômico-financeiro mediante aplicação do IPCA

Além da prorrogação contratual, verifica-se a necessidade de **recomposição do valor contratual**, com fundamento no princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, consagrado no ordenamento jurídico brasileiro.

Nos termos do **art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal**, devem ser mantidas as condições efetivas da proposta durante toda a execução contratual, assegurando-se a equivalência entre encargos e remuneração.

A Lei nº 14.133/2021, em harmonia com esse preceito constitucional, admite a revisão contratual com vistas à recomposição da equação econômico-financeira, sempre que houver variação nos custos que impacte a execução do contrato.

No caso em análise, verifica-se que o contrato permaneceu em execução ao longo do tempo sem a devida atualização monetária proporcional à inflação do período, circunstância que ocasiona defasagem do valor originalmente pactuado.

Conforme demonstrado nos autos, o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, indicador oficial de inflação adotado pelo Governo Federal, apresentou variação acumulada de **3,81% (três vírgula oitenta e um por cento)** no período compreendido entre a formalização do contrato e a presente data.

Tal índice constitui parâmetro idôneo e amplamente aceito para fins de atualização monetária em contratos administrativos, refletindo a variação do poder aquisitivo da moeda e a elevação geral de preços na economia.

Nesse sentido, leciona **Marçal Justen Filho**:

“A recomposição da equação econômico-financeira é direito do contratado sempre que fatores econômicos supervenientes alterarem a relação original entre encargos e remuneração.”





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° \_\_\_\_\_

PROC. N° CP001/25

RUBRICA [assinatura]



## AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

**Assunto: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**

**Contrato nº 080/2025**

**Contratada:** M. K. TRANSPORTES LTDA, endereçada na R JOSE JOCI BARBOSA, SALA 1, 4000, SANTO AMARO, Balsas, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 15.436.809/0001-38, representada neste ato por JOSÉ RIBEIRO MIRANDA NETO, CPF nº 265.901.073-00;

**OBJETO:** 2º Aditivo de Renovação de Prazo e Reequilíbrio de Valor do Contrato 080/2025 que objetiva a contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal da Assistência Social de Pastos Bons/MA.

Considerando a justificativa constante dos autos e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de renovação de prazo e reequilíbrio de valor.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo em conformidade com a lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Pastos Bons – MA, 31 de Março de 2026

Marcia Barbalho Teixeira Rêgo

Secretária Munic. Ass. Social

Portaria nº 07/2025



## 2º ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 080/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



### PROCESSO DE ORIGEM

Credenciamento Nº 001/2025  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 080/2025



### OBJETO CONTRATUAL

2º Aditivo de Renovação de Prazo e Reequilíbrio de Valor do Contrato 080/2025 que objetiva a contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal da Assistência Social de Pastos Bons/MA



### VALOR CONTRATUAL

R\$ 78.833,31 (setenta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e um centavos)



### VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 1 de Abril de 2026  
FINAL: 1 de Abril de 2027



### DADOS DO CONTRATANTE

Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43  
Rua José Horacio, s/n, São José, Pastos Bons, Maranhão.  
Marcia Barbalho Teixeira Rêgo, CPF nº 743.430.763-34



### DADOS DO CONTRATADO

M. K. TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 15.436.809/0001-38  
R JOSE JOCI BARBOSA, SALA 1, 4000, SANTO AMARO, Balsas, Maranhão  
JR4000@JR4000.COM.BR, (99) 3541-4000,  
JOSÉ RIBEIRO MIRANDA NETO, CPF nº 265.901.073-00

### PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 16.810.659/0001-43, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência e Reequilíbrio do Valor Contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 080/2025 por mais **12 (doze) meses**, a partir de 01/04/2026 até 01/04/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº CR001/25  
RUBRICA \_\_\_\_\_



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R\$ 78.833,31 (setenta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e um centavos), conforme descrito no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Quant.	Índice IPCA	Reajuste	R\$ Unit.	R\$ Total
1	AGENCIAMENTO DE VIAGENS (PASTOS BONS X SÃO LUÍS)	250	3,81%	R\$ 5,33	R\$ 145,33	R\$ 36.333,50
2	AGENCIAMENTO DE VIAGENS (PASTOS BONS X TERESINA)	125	3,81%	R\$ 5,42	R\$ 147,66	R\$ 18.457,42
4	AGENCIAMENTO DE VIAGENS (PASTOS BONS X PRESIDENTE DUTRA)	62	3,81%	R\$ 2,67	R\$ 72,67	R\$ 4.505,35
5	AGENCIAMENTO DE VIAGENS (PASTOS BONS X CAXIAS)	62	3,81%	R\$ 4,57	R\$ 124,57	R\$ 7.723,46
6	AGENCIAMENTO DE VIAGENS (PASTOS BONS X IMPERATRIZ)	46	3,81%	R\$ 8,38	R\$ 228,38	R\$ 10.505,57
7	AGENCIAMENTO DE VIAGENS (PASTOS BONS X BALSAS)	18	3,81%	R\$ 2,67	R\$ 72,67	R\$ 1.308,01
Valor Total						<b>R\$ 78.833,31</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

8.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE: 02 11 00 FUNDO MUN DE ASSISTENCIAL SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08.122.0050.2047.0000 MANUT DO FMAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 11 00 FUNDO MUN DE ASSISTENCIAL SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08.122.0050.2047.0000 MANUT DO FMAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

UNIDADE: 02 11 00 FUNDO MUN DE ASSISTENCIAL SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0055.2063.000 MANUT E FUNC DOS DEMAIS PROG CRIADOS PELA LEI MUNIC 298.2014

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 11 00 FUNDO MUN DE ASSISTENCIAL SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0055.2063.000 MANUT E FUNC DOS DEMAIS PROG CRIADOS PELA LEI MUNIC 298.2014

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

15.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Pastos Bons – MA, 1 de Abril de 2026

**ASSINATURAS**

**PELA CONTRATANTE**

  
Marcia Barbalho Teixeira Rêgo  
Secretária Munic. Ass. Social  
Portaria nº 07/2025

**PELA CONTRATADA**

JOSE RIBEIRO  
MIRANDA  
NETO:26590107300

Assinado de forma digital por JOSE  
RIBEIRO MIRANDA  
NETO:26590107300  
Dados: 2026.04.01 11:10:08 -03'00'

JOSÉ RIBEIRO MIRANDA NETO  
CPF nº 265.901.073-00  
Contratada

**EXTRATO DO 2º ADITIVO DE RENOVAÇÃO E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO Nº 080/2025**, assinado em 01/04/2026. Objeto: 2º Aditivo de Renovação de Prazo e Reequilíbrio de Valor do Contrato 080/2025 que objetiva a contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal da Assistência Social de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 080/2025. Modalidade: Credenciamento nº 001/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: M. K. TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 15.436.809/0001-38. Valor Global: RR\$ 78.833,31 (setenta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e um centavos). Vigência Inicial: 1 de Abril de 2026. Vigência Final: 1 de Abril de 2027. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Munic. Ass. Social. Pastos Bons - MA, 1 de Abril de 2026.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE RENOVAÇÃO E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO Nº 077/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2025 .....	FOLHAS. Nº: _____
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE RENOVAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE VALOR DO CONTRATO Nº 078/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2025 .....	PROC. Nº: <u>CR001/25</u> 1
EXTRATO DO 2º ADITIVO DE RENOVAÇÃO E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO Nº 079/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2025 .....	RUBRICA: <u>2</u> 1
EXTRATO DO 2º ADITIVO DE RENOVAÇÃO E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO Nº 080/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 080/2025 .....	1
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026 - Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026009/2026 .....	1
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026 - Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026009/2026 .....	3

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

**TERCEIROS**

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE RENOVAÇÃO E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO Nº 077/2025, assinado em 01/04/2026. Objeto: 2º Aditivo de Renovação de Prazo e Reequilíbrio de Valor do Contrato 077/2025 que objetiva a contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal da saúde de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 001/2025. Modalidade: Credenciamento nº 001/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: CRISBELL LOCADORA DE VEÍCULOS, TURISMO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.251.433/0001-70. Valor Global: R\$ 319.780,52 (trezentos e dezenove mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos). Vigência Inicial: 1 de Abril de 2026. Vigência Final: 1 de Abril de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretaria Munic. de Saúde, Pastos Bons - MA, 1 de Abril de 2026.

**EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE RENOVAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE VALOR DO CONTRATO Nº 078/2025, assinado em 01/04/2026. Objeto: 1º Aditivo de Renovação de Prazo e Reequilíbrio de Valor do Contrato 078/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal da Assistência Social de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 001/2025. Modalidade: Credenciamento nº 001/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: CRISBELL LOCADORA DE VEÍCULOS, TURISMO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.251.433/0001-70. Valor Global: R\$ 43.859,00 (quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais). Vigência Inicial: 1 de Abril de 2026. Vigência Final: 1 de Abril de 2027. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Munic. Ass. Social. Pastos Bons - MA, 1 de Abril de 2026.

**EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE RENOVAÇÃO E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO Nº 079/2025, assinado em 01/04/2026. Objeto: 2º Aditivo de Renovação de Prazo e Reequilíbrio de Valor do Contrato 079/2026 que objetiva a Contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal da saúde de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 001/2025. Modalidade: Credenciamento nº 01/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: M. K. TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 15.436.809/0001-38. Valor Global: R\$ 439.022,87 (quatrocentos e trinta e nove mil, vinte e dois reais e oitenta e sete centavos). Vigência

Inicial: 1 de Abril de 2026. Vigência Final: 1 de Abril de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretaria Munic. de Saúde, Pastos Bons - MA, 1 de Abril de 2026.

**EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE RENOVAÇÃO E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO Nº 080/2025, assinado em 01/04/2026. Objeto: 2º Aditivo de Renovação de Prazo e Reequilíbrio de Valor do Contrato 080/2025 que objetiva a contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal da Assistência Social de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 080/2025. Modalidade: Credenciamento nº 001/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: M. K. TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 15.436.809/0001-38. Valor Global: R\$ 78.833,31 (setenta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e um centavos). Vigência Inicial: 1 de Abril de 2026. Vigência Final: 1 de Abril de 2027. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Munic. Ass. Social. Pastos Bons - MA, 1 de Abril de 2026.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026009/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005/2026
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Saúde
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) com entregas parceladas, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Pastos Bons/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 497.991,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos e noventa e um reais)



